



LEI N.º1.158, DE 23 DE MARÇO DE 2009.

Dispõe sobre autorização para doação de terreno da municipalidade para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, CNPJ/MF nº 29.979.036/0251-35, com sede na Rua Apodi, nº 2150, Centro, Natal/RN, o imóvel referente ao Lote 01 e Lote 03, da Quadra 22, área remanescente de 900,00 m² (novecentos metros quadrados), situada no Loteamento Samburá, de acordo com o Regime Geral de nº 03-3.3082, matrícula nº 3.802, datada de 9 de Julho de 1980, pelo então Oficial do Registro Ranfolpho Lins de Albuquerque, deste Cartório, neste Município, com as seguintes dimensões:

- a) Ao Norte, com o sub lote 2-4-B, medido 30,00 m;
- b) Ao Sul, com a Rua Projetada, medindo 30,00 m;
- c) Ao Leste, com o lote 05, medindo 30,00 m;
- d) Ao Oeste, com a Av. Vereador Aildo Mendes, medindo 30,00 m.

Art. 2º O imóvel objeto desta doação destinar-se-á a construção de prédio para utilização do INSS, para fins de implantação de uma agencia de atendimento aos segurados.

Art. 3º A área referida na presente Lei, reverterá automaticamente ao Património Municipal se, no período de dois anos, não for construídas a agencia de atendimento do INSS, ou utilizados para outros fins.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

São Gonçalo do Amarante(RN), 23 de março de 2009.

188º. da Independência e 121º. da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

* Publicado em 31 de março de 2009, edição nº 28, página 01

* Republicado por incorreção em 06 de agosto de 2009, edição nº 62, página 01



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000

CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante-RN

* Publicado em 31 de março de 2009, edição nº 28, página 01

* Republicado por incorreção em 06 de agosto de 2009, edição nº 62, página 01